



## A ATUAÇÃO DO SANTO OFÍCIO NO RIO DE JANEIRO NA CONJUNTURA DO SÉCULO XVII

Bruno Fernando Silva Matos Ribeiro<sup>1</sup>

**Resumo:** A fundação do Tribunal do Santo Ofício no país lusitano foi instalado no século XV, mais precisamente no ano de 1536 e percorreu o século XIX, até ser abolido no ano de 1821. A organização se demonstrou bem organizada e apresentou um sistema bem complexo e burocrático. A inquisição portuguesa lançou seus “braços” para suas colônias, e o Brasil, por se uma delas, não pôde fugir da mira do tribunal. O Rio de Janeiro no século XVII foi umas das cidades visitadas e por ser tornar uma região com uma participação importante nos pontos político-econômico, Portugal o viu com um olhar especial. A estrutura social brasileira era bem diversificada, havia: índios, negros e a elite branca. Nessa última classe, se encontrava também o judeu, que fugiu da Europa para se esconder e ganhar a vida no “Novo Mundo”. A preocupação do comportamento das pessoas na sociedade direcionou os olhares da Igreja com receio de que houvesse heresias. Por isso, o Santo Ofício foi alarmado para que uma Mesa inquisitorial se formasse o Rio de Janeiro.

**Palavras - chaves:** Inquisição Portuguesa. Rio de Janeiro. Criptojudaísmo.

### Introdução

O assunto em discussão é realmente delicado, na verdade, mais que isso: é complexo. Para começar, não houve apenas uma inquisição, mas várias (pelo menos três), com objetivos diferentes em tempos distintos. O movimento inquisitorial da Idade Média teve características de uma Cruzada contra os cátaros. O vocábulo inquisição significa inquirir, “indagar”, “investigar” e sua origem nesse tempo, não funcionava ainda sob a égide do braço secular. Como regra fundamental, a Inquisição voltava-se para aqueles que eram batizados na fé católica e cometessem, conscientemente, um erro de fé. A heresia – termo com origem no termo grego *haíresi*, que define o significado de *escolha* – designados somente para o indivíduo que tinha a crença no catolicismo.

Ribeiro (2014) cita que “embora as personagens que sofreram mais no tribunal façam parte do próprio Clero, muitos cristãos leigos também foram “vítimas” da Inquisição.” (RIBEIRO, 2014.p.8). As pessoas eram consideradas suspeitas de uma heresia e assim passavam a ser ré do tribunal. De fato, sendo uma instituição eclesiástica, a Inquisição só

<sup>1</sup> Pós-graduado em História do Brasil: ensino e pesquisa (Lato Sensu) pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM). Graduado em História pelo Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM. Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do título de especialização em História do Brasil: ensino e pesquisa, tendo como orientadora a professora Dr. Marilene Antunes. Rio de Janeiro/16. E-mail: [bfsmr21@gmail.com](mailto:bfsmr21@gmail.com).

realizava, de início, impor penas “espirituais” (excomunhões, penitências, etc.); “ mas, entregando, ou <<relaxado>> ao <<braço secular>>, isto é, a justiça civil, os condenados submetia-os, implicitamente, à pena de morte e de confiscação de bens, que o direito civil instituíra para certos crimes, entre os quais os de heresia.” (SARAIVA, 1985, p. 20).

Não obstante, era através da ordem eclesiástica, sob a autoridade papal, que o Tribunal do Santo Ofício no período da Idade Média, foi estruturado com o intuito de colocar fim a todas as práticas de heresias dentro da religião cristã.

Segundo Saraiva (1987):

No entanto, as relações entre os tribunais inquisitoriais e a autoridade régia foram flutuantes durante a Idade Média. O princípio da colaboração dos dois poderes foi mais ou menos aplicado consoante as conjunturas e os lugares, a variação das relações entre o Rei e o Papa. Antes do estabelecimento da Inquisição ibérica não houve um estatuto fixo regulando as relações entre o poder real e o poder inquisitorial, isto é, o conjunto dos tribunais de cada país, organizados num todo e representados por um órgão supremo. (SARAIVA 1987. p. 20 apud RIBEIRO, 2014. p.9)

Assim sendo, podemos afirmar que, a concepção de que a inquisição eclesiástica e o braço secular nem sempre estavam juntos da mesma forma de como se processavam e perseguição contra a heresia.

Já na Idade Moderna, existe uma inquisição contra as "novas ideias" (críticas ao clero ou novas interpretações da natureza - o que vai se tornar a ciência no século XIX), forte na Península itálica e outra promovida pelos Estados ibéricos, que buscava coibir a manutenção de práticas judaicas entre os cristãos novos. Estas últimas também condenavam hereges (inclusive os Reformados) e outros elementos desviantes, como praticantes de formas impróprias de relações sexuais ou de práticas religiosas condenáveis.

Segundo Vainfas (1997):

[...] a Inquisição não era mais a mesma. Havia ampliado outros erros, além da heresia *judaizante*, sem dúvida a principal. Mas no rastro do concílio de Trento (1545 – 1563), marco institucional da Contra- Reforma, as Inquisições passaram a se preocupar com o perigo protestante e a defender a pureza de dogmas e leis da igreja de Roma: perseguir os que duvidaram da virgindade de Maria, os que afirmavam não haver pecado na fornicção, os que negavam existir o Purgatório, os que questionavam os sacramentos, os bigamos.(VAIFAS, 1997, p. 9 - 10)

Muitos excessos foram cometidos, nem sempre por parte de membros do clero, que algumas vezes foram vitimados pela Inquisição (a exemplo de tal afirmação, veja o caso do jesuíta Gabriel Malagrida<sup>2</sup>. Mas é preciso lembrar que, especialmente no caso Ibérico, a

---

<sup>2</sup> O Jesuíta italiano Gabriel Malagrida, contrariou Marquês de Pombal sobre a questão do terremoto de 1755. Marquês de Pombal tinha o objetivo de levantar os espíritos abatidos e mandou compor alguns folhetos escrito por um padre, em que se explicavam as causas naturais dos terremotos, e se desviava a crença desanimadora de que fora castigo de Deus, e de que eram indispensáveis a penitência e a compunção. Malagrida, não se conteve e publicou outros folhetos combatendo o anúncio de Pombal. O folheto tinha como título: “Juízo da verdadeira causa do terremoto que padeceu a corte de Lisboa no 1.º de Novembro de 1755”. Nele combatia as doutrinas do outro que Pombal relatou Pombal não era um tipo de pessoa que permitia contrariedades. Pombal queimou os folhetos, baniu Malagrida para Setúbal. Gabriel Malagrida, pensando que poderia lutar

Igreja estava subjugada pelo Estado, subordinada pelo Padroado (Patronato na Espanha), portanto tratava-se de um clero formado por "funcionários públicos", a serviço de S. Majestade.

A Inquisição foi fundada em Portugal em 23 de maio de 1536, mediante a assinatura da bula *cum ad nihil magis*. A instituição Lusitana foi influenciada pelo reino da Espanha, onde a mesma, desde 1478, já possuía em seu aparato institucional o poder inquisitorial. A semelhança entre elas foi combater, sobretudo, disseminação dos Cristãos-Novos que habitavam em seus territórios. Essa ação foi à principal justificativa para a fundação de tribunais inquisitoriais no território espanhol e portugueses.

O enraizamento do tribunal do "Santo Ofício" foi instalado em Évora (entre os anos de 1536 e 1539), Lisboa (1541), e no mesmo ano, os tribunais no Porto, em Coimbra, em Tomar e em Lamego. O tribunal de Lisboa era encarregado "além da sua jurisdição em território peninsular, por vigiar a fé nas colônias do além – mar." (MONTEIRO, 2011, p. 9).

A ação inquisitorial nas colônias não procedeu da mesma maneira daquela realizada na Península Ibérica. Exceto no Tribunal de Goa, instituído no ano de 1560 e encarregado pelas áreas lusas do cabo da Boa Esperança até Macau, nenhum outro foi formado nas áreas colonizadas. (MONTEIRO, 2011, p. 10).

A inquisição possuía em sua estrutura fases processuais que caracterizava o seu modo de inquirir os hereges. A fase se iniciava pelas denúncias<sup>3</sup>, seguiria para a instauração do processo, a prisão do denunciado (em alguns casos sequestravam os bens dos denunciados), inquirição das testemunhas e do réu, a preparação para a tortura, o exame de consciência (podendo ainda sofrer tortura) a, mesa do despacho, a sentença e se encerraria com o Auto- de – fé.<sup>4</sup>

E em seu corpo representativo estavam inquisidores, qualificadores, comissários, meirinhos, solicitadores, promotores de ambas as partes, visitantes das naus, tesoureiros, alcaides dos cárceres, guardas, familiares, além de capelas, médicos, cirurgião e barbeiros,

---

contra o desejo de Pombal também escreveu mais uma carta intimidadora, que logo depois do atentado dos Távoras no ano de 1758, poderia ter uma interpretação espantosa, e por causa disso Malagrida foi preso no dia 11 de dezembro desse ano, transferido para o colégio da sua ordem em Lisboa, e no ano de, 1759 condenado réu de lesa-majestade, sendo transferido para os cárceres do Estado. Sendo depois entregue ao Santo Ofício, Malagrida foi sentenciado à pena de garrote e de fogueira, ocorrendo o suplicio no auto da fé de 21 de setembro de 1761. Saber mais sobre o caso de Gabriel Malagrida clero ver: MATTOS, Yllan de. *A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no GrãoPará pombalino (1763-1769)*. 1ª. ed. Jundiá: Paco Editorial, 2012. v. 1. p. 115 -123 .

<sup>3</sup> Segundo Bolonhesi; Ribeiro; Silva Oliveira (2000): As denúncias pelas práticas heréticas surgiam das mais variadas formas. Qualquer delação sem provas ou dedução precipitada bastava para que as autoridades retirassem o acusado de seu lar para responder ao processo. No momento em que chegava a uma localidade, para facilitar o acesso aos suspeitos, o inquisidor anunciava nas praças e igrejas os tais "editos de fé", que era uma espécie de documento oficial onde o clérigo declarava os pecados que poderiam ser denunciados. VER, entre outros: BOLONHESI, Marcilene dos Santos; RIBEIRO, Daniele de Andrade; SILVA, Danielle Nogueira da. OLIVEIRA, Terezinha. *A Inquisição: início do processo de transição do Feudalismo para o Capitalismo – História*. XX Semana de Pedagogia da UEM VIII Encontro de Pesquisa em Educação / I Jornada Parfor. Universidade Estadual de Maringá, Paraná. 2013, p.9.

<sup>4</sup>Para saber mais sobre os sobre cada fase processual no Santo Ofício ver: ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. "Intolerância em nome da fé". Revista Nossa História, ano3, no 32, Junho de 2006.

cozinheiros, despenseiros e porteiros que possuíam funções bem definidas e agia de acordo com regras burocráticas.

A Leitura e a execução das sentenças eram feitas em grandes festas públicas. Um espetáculo preparado para mostrar o vigor e o alcance da Inquisição e de sua doutrinação pelo medo. A procissão inquisitorial percorria as principais ruas da cidade, convidando a todos para a cerimônia, enquanto os réus eram ofendidos e apedrejados. (ASSIS, 2006, p. 20-22)

Sobre a escolha desses representantes, Assis (2006) explica que:

[...] obedecia a normas rígidas e uma minuciosa varredura a vida dos aspirantes ao Tribunal para pesquisar se possuíam qualquer tipo de impedimento para a função, exigindo-se, além das virtudes morais necessárias, também a limpeza sanguínea, ou seja, ascendência cristã velha, sem mistura com mouros, judeus, negros, mulatos, neoconvertos ou qualquer outro tipo de sangue considerado impuro. Os aspirantes aos cargos deveriam ser alfabetizados, manter vida discreta, vestir-se respeitavelmente e, importante, guardar segredo de tudo o que faziam, viam ou ouviam no desempenho de suas funções. O segredo, diga-se de passagem, era fator primordial para o sucesso da máquina inquisitorial. (ASSIS, 2006, p 20.)

No Brasil, não houve tribunal da Inquisição, no entanto, tivemos visitas e através delas, haviam confissões públicas que registrou os processos da Inquisição na colônia. Portanto, nesse sentido o vocábulo visita, tem a ideia de inspeção e verificação. A primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil foi no ano de 1591. A ação do Santo Ofício foi entabulada pelo clérigo licenciado, Heitor Furtado de Mendonça<sup>5</sup>

O Brasil teve visitas no nordeste, mais detalhadamente nos Estados da Bahia, com a chegada de Heitor Furtado de Mendonça e depois foi à Pernambuco. Logo mais tarde o Estado da Bahia recebe mais duas visitas entre 1618 e 1620 por Marcos Teixeira e o no Grão – Pará, que no século XVIII recebe o visitador licenciado Geraldo José de Abranches. Outra região brasileira que teve a presença da Inquisição foi Minas Gerais, no século XVIII. Segundo Neusa Fernandes (2000) na obra “A inquisição em Minas Gerais no século XVIII”, “quando o Brasil se tornou a terra do ouro, os dirigentes da Inquisição passaram a se preocupar com a massa que afluía às Minas” (FERNANDES, 2000, p. 108).

A Inquisição sobreviveu três séculos no Brasil colonial, alterando o seu grau de acordo com o tempo e o espaço. Segundo Carvalho (1990) sobre o Rio de Janeiro:

Dois fatos políticos do fim do dezesseis e do principio do dezessete deram ao Rio de Janeiro uma situação privilegiadas em relação às terras brasileiras do sul: em primeiro lugar o domínio espanhol que enfraqueceu o poder da metrópole, e, em segundo lugar, a ocupação holandesa das

---

<sup>5</sup> Para um melhor estudo sobre o Heitor Furtado de Mendonça, ver ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. O licenciado Heitor Furtado de Mendonça, inquisidor da primeira visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz. Londrina: ANPUH, 2005. CD-ROM.

capitanias do nordeste. O Rio de Janeiro torna de fato, a capital do Sul, apesar de lhe ser, em direito, alternativamente concedido e retirado o privilegio. A carta régia de 1572 que cria a divisão e o alvará de 1577 que a revoga são ambos atos do rei Sebastião. Mas durante a segunda parte do século XVII, sucederam-se as alternativas: em 1639, o Rio é o centro político e administrativo, porque a guerra justifica esta delegação do governo geral “criando na zona meridional um governo de atribuições iguais às locais. Mas essa emancipação foi transitória” – diz F. FREIRE. (CARVALHO, 1990, p. 35).

A inquisição do Rio de Janeiro iniciou no século XVII e ganha mais força no século seguinte. Na conjuntura do século XVII a Inquisição em terra da fluminense agiu através das ações dos familiares, comissários e das de visitas a procura de heresia. Ao descobrir tal prática, encaminhavam o denunciado para ser julgado pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, a quem estava submetido o sistema inquisitorial na Colônia. Dentre aqueles que foram perseguidos, os cristãos-novos estavam presentes nesses dois espaços, no qual envolveram-se em diversas atividades e episódios importantes.

O Presente trabalho tem como o objetivo de analisar a atuação do Santo Ofício no Rio de Janeiro no contexto do século XVII . E para alcançar esse objetivo, quatro discussões se fazem necessárias: características da questão sócio-político-econômico do Rio de Janeiro, a posição da Igreja Católica na sociedade, a atuação do Santo Ofício e quem ela perseguiu e por último, relatar alguns dos processos feitos pela Inquisição.

## **1. A conjuntura do Rio de Janeiro no século XVII**

O Rio de Janeiro na conjuntura do Século XVII teve uma participação substancial no qual conquistou um valor significativo para América Lusitânia, nos pontos políticos e econômicos. Afirma Motta (2011):

Ao final da primeira metade do século XVII, a capitania do Rio de Janeiro já exercia um papel fundamental e de estimável importância no coração da América portuguesa. Adquiria a primazia política e, sobretudo, econômica. (MOTTA, 2011, p.47).

O viajante e poeta inglês Richard Flecknoe ao chegar aqui em 1649 ficou encantado com a paisagem fluminense. Sua missão era conduzir o recém-nomeado governador do Rio de Janeiro, Sebastião de Brito Pereira. Ao ver a entrada da baía de Guanabara o poeta descreve:

a entrada da baía é ladeada por dois grandes rochedos, separados um do outro por algumas milhas; um deles é denominado Pão de açúcar. Ao avançarmos para além do forte que defende a baía, deparemos com a maior e mais sedutora paisagem do mundo: um lago com umas 20 milhas de extensão, todo salpicado de ilhas verdejantes de diversos tamanhos. À esquerda, a umas três milhas do forte, num local onde a baía oferece segurança para a ancoragem de milhares de naus, foi edificada a cidade.<sup>6</sup>

<sup>6</sup> FRANÇA, Jean Marcel carvalho. (Org.) Visões do rio de Janeiro Colonial; Antologia de textos 1531 -1800. Rio de Janeiro. 3ªEd: José Olympio, 2008.p. 42

Em seu documento Flecknoe descreve detalhadamente sobre a posição geográfica da entrada da baía de Guanabara. A entrada da baía de Guanabara era construída com o objetivo de defender as terras, já que Portugal estava ameaçado de forma mais óbvia, como era na conjuntura dos meados do XVII. E também não podemos esquecer que a parcela dos lucros da Coroa provinha do comércio ultramarino. Nesta lógica, preservar o percurso comercial do Império era imprescindível e vários destes percursos chegavam a passar pelo Rio de Janeiro. Flecknoe ainda relata em seu documento que a cidade de São Sebastião:

está situada numa planície de algumas milhas de comprimento, limitada nas suas extremidades por duas montanhas. Próxima ao mar, na saída do lago, estão instalados os jesuítas; no extremo oposto, os beneditinos. A cidade antiga, como testemunham as ruínas das casas e a igreja grande, fora construída sobre um morro. Contudo as exigências do comércio e do transporte de mercadorias fizeram com que ela fosse gradativamente transferida para a planície. Os Edifícios são pouco elevados e as ruas, três ou quatro apenas, todas orientadas para o mar. A uma ou duas milhas da cidade estende-se uma grande planície, cuja vegetação ora é rasteira, ora florestal e ora campestre. Para além desse plano, descortina-se uma região tão diversa das nossas que nem uma só árvore ou planam ou pássaro, ou qualquer outro animal apresenta semelhança com os da Europa [...].<sup>7</sup>

A autora Lina Gorenstein em sua obra “A inquisição contra as Mulheres: Rio de Janeiro, Séculos XVII e XVIII”, cita o Cronista Vivaldo Coaracy, e sobre esses registros ele expõem que “[...] são deficientes as notícias que até nós chegaram sobre estes anos primeiros mal representados no arquivo.” (GORENSTEIN, 2015, p. 46)

### 1.1 - A sociedade

Os habitantes do Brasil colonial - excluído os “índios bravios” e uns poucos estrangeiros de outras nacionalidades além da portuguesa (CAVALCANTI, 2014, p. 137) - viviam sobre o sistema mandatário pela metrópole monárquica lusa. A sociedade dividia-se em dois grupos, de um lado um pequeno grupo de elite que gozavam do luxo e de todos os benefícios da economia e status da sociedade, no qual se adquiria através de um histórico de vida na colônia, de outro, os numerosos escravos. Esse era a formação da sociedade no “Antigo Sistema Colonial”. Quem não tivesse numa ponta, ou no outro, não pertencia ao sistema. (FARIA, 2008) <sup>8</sup>.

Segundo Cavalcanti (2014):

Havia uma pequena elite formada pelos titulados em seu país de origem, na sua maioria portuguesa, alguns estrangeiros que serviam à Coroa e os nascidos no Brasil, os chamados nobres da terra, que obtiveram algum título por sua história no território brasileiro. Essa elite assumia os postos da “República”, ou seja, a administração pública, os militares, bispos, etc., que percorriam os postos administrativos por todo o território do impero português. (CAVALCANTI, 2014, p. 137)

<sup>7</sup> Idem p. 43.

<sup>8</sup>FARIA, S. C. A colônia é mais embaixo. Revista de História, n. 34, 2008. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/educacao/a-colonia-e-mais-embaixo>>. Acesso em: 20 Ago. 2016.

Para aqueles que não eram pobres, ricos ou se quer possuíam títulos de nobreza procuravam realizar ações que se tornava notável para a Coroa portuguesa ou até em adquirir alguma formação universitária, (principalmente se esse diploma viesse segundo Cavalcanti (2014), de Coimbra) normalmente atingir a posição de Cavaleiro da Ordem de Cristo. O Pedido era averiguado e havia alguns itens que tinham que o sujeito tinha que obter. Cavalcanti (2014) cita o exemplo do caso do negro Henrique Dias.

Segundo o autor:

Os não titulados, ricos, ou pobre, tudo faziam para alcançar algum título de nobreza através de estreitíssimos caminhos – geralmente o mais alcançável era o de Cavaleiro da Ordem de Cristo- fosse pela obtenção de diploma universitário, preferencialmente em Coimbra, ou por assumir atitude e ação excepcionais consideradas dignas de mercê real – podendo ser a própria pessoa ou um antepassado ou descendentes diretos. Nesses casos, era analisado o pedido em função do histórico de serviços prestados ao rei, seriam habitados ou não a receber a honraria, concessão excepcional que agraciava até os descendentes de negros, os cristãos – novos (origem judaica), os mouros e ciganos, classificados como “ agente de infecta nação”. (CAVALCANTI,2014,p. 137 - 138).

Em relação ao índio Cavalcanti (2014) afirma que:

A escravidão dos índios era legal no Brasil até o fim do século XVII, quando foi abolida por acordos estabelecidos entre o papa e os monarcas Espanha e de Portugal. A partir daí os índios “civilizados e cristãos vassalos da monarquia lusitana” tinham as mesmas possibilidades de alcançar títulos de nobreza. (CAVALCANTI, 2014, p. 137 – 138).

A sociedade colonial do Rio de Janeiro seguiu os padrões coloniais. Contudo, assim como cada região teve suas tradições e o modo de viver, a região fluminense teve suas peculiaridades. Nela houve população de índios, negros (trabalhando nos engenhos e sendo damas de companhia ou trabalhando para seus senhores na cidade) e famílias de nobres com homens que eram chefe de família do qual eram detentores de engenhos. Dentro dessa sociedade também se encontrava o judeu.

## 1.2 Política

Sobre os principais governadores do Rio de Janeiro, Segundo Gorenstein (2005) destaca que:

o século XVII iniciara-se sob a égide da União Ibérica. Desde 1574 governava o Rio de Janeiro Salvador de Sá, o Velho (houvera uma primeira estadia como governador de 1568 a 1671) que se manteve no posto até 1598; seu filho Martim de Sá foi governador do Rio de Janeiro por duas vezes, de 1602 a 1608 e de 1623 até 1632, e o filho deste, Salvador Correa de Sá foi a figura mais destacada do século XVII fluminense, assumindo o governo do Rio de Janeiro em 1637, governou até 1643, voltando em 1659 como capitão-general da repartição do sul, onde ficou até 1661. A família Sá já estava no poder antes da União Ibérica e permaneceu nele após a Restauração em Portugal em 1640.(GORENSTEIN, 2015, p 50)

Após a morte do Fundador em 1567, o governador geral do Brasil (título dado pela rainha D. Catarina), Mem de Sá - tio de Estácio de Sá- após ajudar o seu sobrinho a expulsar os franceses é empossado sobre o título de governador da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, onde organizou a administração da cidade que ali se estruturava e passou a prefeitura para seu sobrinho Salvador Correia de Sá (conhecido como Salvador o Velho), que segundo Enders (2008) cuja família, “não tarda a dominar a colônia”. (ENDERS, 2008, p. 36). Mem de Sá parte para a Bahia, e no ano de 1572 deixa o governo-geral e voltar para Portugal, com a chegada de seu sucessor e volta às terras portuguesas. Salvador Correia de Sá é intitulado como tal, desde 1569 até os anos de 1672 (visto que adere ao título pela segunda vez em 1577 á 1599). Correia de Sá governou o Rio de Janeiro sobre o título de “capitão” (do qual, tal posição se refere a suas funções militares)<sup>9</sup>.

Segundo Enders (2008):

Salvador Correia de Sá recebe sesmarias nas quais logo prosperaram plantações de cana - de - açúcar e moendas onde se fabrica o precioso gênero, enquanto seus sobrinhos, primos e protegidos exercem funções mais ou menos eminentes na cidade. Seu filho Martim Correia de Sá, nascido em 1575 no Rio de Janeiro, sucede-lhe como governador e capitão em 1602. Por fim, 1637, Salvador Correia e Benevides (1602-c. 1682) Salvador o Moço, ou Benevides – tem atribuídas a si as mesmas funções, e muitas outras ainda, até ser convocado a Portugal em 1661. (ENDERS, 2008, p. 36)

Para a administração da cidade fluminense, foram criadas instituições, no qual o representante do Rei estaria instalado para exercer sua função. Uma delas é o Conselho ou Câmara Municipal, do qual seu papel veio simbolizar o poderio administrativo dos interesses lusitanos em organizar e regulamentar a cidade do Rio de Janeiro.

Segundo Fernandes (2011):

O Conselho ou Câmara Municipal foi uma das instituições portuguesas transplantadas para as colônias de ultramar, exercendo o seu poder sobre o território do município ou termo, a menor unidade da administração lusitana. Na administração colonial, ao poder da Câmara Municipal se sobrepuseram os poderes do governador e capitão-mor da capitania do Rio de Janeiro; do governador-geral do Estado do Brasil; e, evidentemente, da Coroa lusa. A instância intermediária entre o poder local e o Governo Geral era a capitania, cujo governo era exercido pelo capitão-governador, auxiliado por vários oficiais, aos quais eram delegadas distintas atribuições administrativas, judiciárias, de segurança e defesa. (FERNANDES,2011, p.28)

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro e as demais colônias do Brasil passaram a seguir as mesmas regras que as Ordenações, que legislava e administrava o Reino de Portugal. (FERNANDES, 2011)

---

<sup>9</sup> Segundo Enders (2008) Contrariamente aos “capitães donatários” que haviam precedido a instituição do governo-geral em 1549, os “governadores” são oficiais da Coroa que, em princípio, ficam apenas alguns anos no posto. VER ENTRE OUTROS. ENDERS, Armelle. A História do Rio de Janeiro. Trad. Sob a direção de Joana Angélica d’ Ávila Melo. 2.ed. Rio de Janeiro. Ed. Gryphus, 2008. 395p.

No período colonial, o regimento português ordenou que a Câmara Municipal, desempenhasse uma ocupação de extrema importância na sociedade do qual exercia vários papéis sendo eles: administrativo, legislativo, político, judicial, policial e fazendário. “As eleições da municipalidade foram realizadas a cada três anos, elegendo os que, durante um ano, alternadamente, ocupariam” (FERNANDES, 2011, p.28) esses cargos. Isso ocorreu, por que não havia uma fragmentação de poderes, distinção sobre suas delegações ou por não esclarecer as determinações das suas atribuições. O sistema da Câmara Municipal fluminense se aproximava das terras lusitanas. Ele é composto de dois juizes, três vereadores, procurador e tesoureiro<sup>10</sup>. A escolha dos membros era feita através das eleições, que dava a eles um período de três anos no mandato. O sujeito que votava na escolha desses membros ocupava o status da aristocracia colonial.

A autora Fernandes (2011) explica que:

Os membros da Câmara Municipal desempenhavam funções específicas no governo da cidade e não recebiam um ordenado para servir à municipalidade, pois participar do governo local era considerado uma honra e um sinal de distinção social importante, em uma sociedade tão estratificada e hierarquizada, como era a sociedade carioca do “antigo regime”. Como forma de remuneração simbólica pelos serviços prestados, os camaristas recebiam uma pequena quantidade de cera para fazer velas. Da sua fundação até o fim do século XVII, a Câmara Municipal foi composta por dois juizes ordinários, sendo que um deles, alternadamente, ocupava o cargo de presidente do órgão; por um procurador, por três vereadores, por um tesoureiro e por um juiz de órfãos. (FERNANDES, 2011, p.28)

### *1.3 A Igreja católica na terra fluminense*

No período colonial a Igreja Católica encontrava-se de “mãos dadas” com o Estado, já que a política estava sob o sistema de padroado. Neste período, a religião legitimava o poder político. A Igreja tinha uma influência profunda. Todos os navios que vinham de Portugal contavam com religiosos.

A figura da Igreja se preocupou na evangelização e em espalhar a cristandade para todo o Brasil. Na colônia brasileira, a vida religiosa era fragmentada substancialmente em três responsabilidades básicas: a primeira era a evangelização dos índios e a segunda, impulsionar as necessidades espirituais da população e também exercer tarefas sociais.

A figura do Jesuíta logo no século XVI se tornou um grande trunfo para a Igreja Católica, pois a eles foram confiados à doutrina cristã, para a disseminação da fé e catequizar, principalmente os índios. Foi através deles, que todo o processo de

---

<sup>10</sup> Segundo Fernandes (2011), em 1714, em reconhecimento aos esforços que a edilidade carioca havia empreendido para resistir e combater os invasores franceses, a Coroa portuguesa emitiu uma Provisão Régia, concedendo à Câmara Municipal o título honorífico de Senado da Câmara. Este título, entretanto, não alterou as atribuições e competências administrativas, legislativas ou judiciárias do governo municipal, ainda que tenha aumentado o seu prestígio e distinção perante as demais Câmaras Municipais da Colônia lusa na América. Ver entre outros: FERNANDES, Maria Célia. Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro: a travessia da “arca grande e boa” na história carioca. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal da cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. 2011. 384 p.

evangelização se alastrou pelas tribos do “Novo Mundo” e a todos os colonos que estavam presentes.<sup>11</sup>

No Rio de Janeiro no século XVII, já se podia se encontrar igrejas católicas como o Mosteiro de São Bento, com construção no estilo barroco português, ou maneirismo. No ano de 1676, pelas bulas de Inocêncio II, *Romani Pontificis pastoralis sollicitudo* foi criada ao bispado de São Sebastião do Rio de Janeiro, “mas só em 1º de junho de 1682 chegou D. José de Barros Alarcão para assumir-lo como prelado”. (CAVALCANTI, 2004, p. 211). Da Diocese do Rio de Janeiro foram mais tarde fragmentadas 131 arquidioceses, dioceses e prelazias. Mais tarde, no ano de 1687, temos as *Notícias do Bispado do Rio de Janeiro de 1687*<sup>12</sup>,

bispado que nesta época compreendia as povoações situadas dentre Porto Seguro, na atual Bahia, e Curitiba, no atual Paraná. Conforme a Visita paroquial, a população que comungava o bispado era estimada em de 35.802 almas, distribuídas em freguesias e capelas curadas. Estas 21 unidades continham 3.094 fogos e habitada por 3.500 comungantes era a mais povoada de toda a cidade. (FRAGOSO; GUEDES; SAMPAIO, 2014, pg. 50.)

A Igreja Católica estava presente também nos laços sociais familiares. Era a Igreja que conforme a sagrada escritura moldava os grupos familiares segundo a imagem da Sagrada Família que, segundo os dogmas da fé católica, é constituída por José, Maria e Jesus. Ou seja, por um Homem, mulher e um filho (a). No social colonial, foi se originando o ideal de família com a sustentação no sacramento do matrimônio, o papel distinto de cada um dentro do âmbito familiar, ou seja, o papel dos esposos, pais e dos filhos (tal sacramento, ainda estava nas mãos da igreja, assim como o batismo e confissões.). Segundo Samara (2002):

A família sempre foi pensada na História do Brasil como a instituição que moldou os padrões da colonização e ditou as normas de conduta e de relações sociais desde o período colonial. (SAMARA, 2002.p 28)

Com o estabelecimento o Santo Ofício em Portugal, a fuga dos judeus para o “Novo Mundo”, com o avanço do protestantismo ou qualquer ato contra os dogmas da Santa Igreja,

---

<sup>11</sup>Segundo Alves (1979): “ Cento e vinte e oito jesuítas chegaram ao Brasil entre 1549 e 1598. O trabalho que desenvolveram foi de tal maneira prodigioso que custa a acreditar ter sido levado a cabo por um grupo tão pequeno. Os colégios, estabelecidos nos principais centros populacionais, formavam o esqueleto do sistema educacional da colônia, e a sua reputação era tal que atraíram estudantes de Angola e de outras possessões portuguesas na África ocidental. As aldeias, centros rurais onde a população indígena estava concentrada para facilitar a catequese, estabeleceram-se tanto ao longo do litoral como nos planaltos de São Paulo. Cedo se multiplicaram na Amazônia, nas províncias do Maranhão e Grão-Pará e, pela ação dos jesuítas espanhóis, no Prata. A ligação entre os jesuítas e os indígenas (e a oposição inabalável que erguiam contra qualquer tentativa de os reduzir à escravatura) tornar-se-ia no século XVII o principal fator da política interna do Brasil. O confronto entre os colonos — que viam na escravatura dos índios a única fonte possível de mão-de-obra — e os jesuítas — que se recusavam a deixar que os seus pupilos saíssem das aldeias sem as garantias estabelecidas pela lei — provocou motins, tumultos, massacres, e mesmo uma guerra. Quando, em 1759, o Marquês de Pombal decretou a expulsão dos quinhentos jesuítas que trabalhavam no Brasil, possuíam eles, só nas margens do Madeira, em pleno coração da Amazônia, vinte e oito missões florescentes.” VER ENTRE OUTROS: ALVES, Márcio Moreira. **A igreja e a política no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.

<sup>12</sup> Consta no documento, algumas informações detalhadas sobre as capelas do Recôncavo da Guanabara, mas evidencia quanto à contagem do número de habitantes, os nomes dos padres curados e dos seus proprietários ainda no século XVII). ACMRJ, Série de Visita Pastoral, VP38. Notícias do Bispado do Rio de Janeiro no anno de 1687.

o rei de Portugal, ordenou em nome da fé cristã, que a Igreja Católica comunicasse perante todos os fiéis, o ato de delatar aos familiares e comissários os “dissidentes religiosos e políticos, desajustados sociais ou sexuais, estrangeiros, mouros, índios e, sobretudo, judeus.” (NAZÁRIO, 2005, p 37).

Segundo Novais (1997):

Extremavam-se, no mundo colonial, as tensões do mundo metropolitano; assim nas colônias ibéricas, será na dimensão de contrarreforma que a Reforma católica marcará sua presença. O empenho da Igreja se concentra na “conquista do gentio para o seio da cristandade e na manutenção dos colonos na mais estrita ortodoxia. Missionaçã o e Inquisição, em suma cifram o processo de colonização das almas; em contrapartida, em toda a parte e por todo o tempo, uns e outros opunham desesperada resistência a essa forma de dominação. Ainda que, sob esse último aspecto, tenha havido certa diferença entre América portuguesa e as Índias de Castela, pois nestas instalaram-se os Tribunais da Fé, enquanto na América portuguesa tivemos apenas as famosas visitas – pode –se dizer que a presença da Inquisição era constante ( através da rede de “familiares” que penetrava por todos os desvãos da sociedade colonial, no seu afã de engendrar delações e apresentar denúncias) o suficiente para criar esse ambiente de *insegurança, apreensão e temo*, que por sua voz encontrava, reforçando-o aquele sentimento de *instabilidade* [...]. (NOVAIS, 1997, p. 35.)

## 2. Judaísmo e o Tribunal do Santo Ofício no Rio de Janeiro no século XVII

A fiscalização do Santo Ofício atuou de forma constante e sucessiva. No Brasil, várias visitas e inquirições foram realizadas “em número maior do que se supunha”. (GORENSTEIN, 2015. p. 58)

As grandes cidades foram o alvo da visitaçã o do Santo Ofício. Minas Gerais, no crescimento da mineração, ganhou a preferência. Do mesmo modo o Rio de Janeiro, na proporçã o em que desenvolvia em importã ncia. No fim das contas, encaminhou-se de lá uma grande parcela dos acusados. Rio de Janeiro e Minas Gerais, sobretudo no século XVII, contava-se com um número significativo de representantes inquisitoriais. No entanto, há vítimas distribuídas por boa parte do país, como no Espírito Santo, em Goiás e no Piauí.

O Conselho Geral designa algumas visitasçõ es ao Brasil, entre elas, duas ao sul: um no ano de 1605 e outra em 1627. Segundo Gorenstein (2005), “a Visitaçã o de 1605 a documentaçã o até o momento nem é sólida nem suficiente, ao contrário da Visitaçã o de 1627”. (GORENSTEIN, 2015. p. 60)

Desde a colonizaçã o se encontrava um grande número de cristãos-novos instalados no Rio de Janeiro. A populaçã o do Rio de Janeiro causava aos olhos da igreja, certa inquietaçã o em devido a algumas de suas condutas. Por esse motivo, no ano de 1625, um relatório foi enviado pelo subprior do Convento do Carmo, ao inquisidor-mor das terras lusitanas, D. Fernã o Martins Mascarenhas, onde solicitava que o Santo Ofício, formasse uma mesa inquisitorial no Rio de Janeiro para sondar qualquer tipo de heresia. Além do inquisidor e seus auxiliares, os integrantes eram representados pelo clero local, que deviam

ser escolhidos criteriosamente. Foram escolhidos, os religiosos do Carmo, um de São Francisco, um de São Bento e um Jesuíta. A justificativa para o pedido, “segundo Frei Diogo, seria a dissolução entre cristãos – novos”. (MORAIS, 2016,p.15 ).

Sobre a vinda e o procedimento do visitador do Santo Ofício, a autora Novinsky, explica que:

Em 1627, o licenciado Luís Pires da Veiga aportou no Rio de Janeiro, vindo de Angola, para dar continuidade à vigilância do Tribunal do Santo Ofício sobre o Brasil, Inaugurando nova Visitação à Colônia. O Visitador seguiu o mesmo ritual das Visitações à Bahia e a Pernambuco. Recebeu várias denúncias, porém não prendeu nem sequer investigou a maioria dos suspeitos. Enviou para Lisboa apenas duas cristãs-novas, Isabel Mendes e Beatriz Cerdosa, para serem julgadas como judaizantes. (NOVINSKY, 2015, p.145)

O visitador ao passar no local era recebido de forma solene e com todo esplendor pela delegação civil e pelos representantes do clero que ali estavam. Havia todo um ritual litúrgico no qual também se lia o chamado Édito de Fé e o da Graça.

Afirma Pereira (2011):

Em cada lugar por onde passava, o visitador devia ser recebido com pompa e solenidade, tanto pelas autoridades religiosas como pelos representantes locais do poder civil. Havia procissão, à qual se seguia a celebração de uma cerimônia litúrgica, durante a qual eram lidos o Édito da Fé – que informava os presentes, indicando-lhes os desvios passíveis de castigo, e os intimava a comparecer perante o visitador para dar conta das suas culpas e das alheias – e o da Graça – que estabelecia um certo número de dias durante os quais os confitentes que se apresentassem de livre vontade à Mesa seriam tratados com benevolência e não teriam os seus bens confiscados. Depois de instalado o visitador, dava-se início aos trabalhos (PEREIRA, 2011. P. 44 apud SIQUEIRA, 1978, p. 196-197, 267-269).

Um dos métodos mais significativos para descobrir uma heresia era através da confissão. No âmbito religioso, a confissão é um sacramento que nos dogmas católicos exerce um perdão sobre o pecador para a salvação da alma através de um ato misericordioso de Deus. Mesmo o sacramento sendo restrito ao sacerdote, dependendo do pecado ou precisamente, de uma heresia, ela poderia a vir se tornar caso jurídico.

Pereira (2011) explica que:

A confissão era uma exigência consagrada nos procedimentos judiciais e, no âmbito da Igreja, tida como condição imprescindível para a salvação da alma. Os inquisidores, por seu turno, consideravam que o bom encaminhamento do processo dependia do arrependimento do réu. Na perspectiva do Tribunal, ao cometer uma heresia o indivíduo afastava-se inevitavelmente da comunidade dos crentes e só podia aspirar a ser nela readmitido se procedesse à confissão plena das suas culpas perante os inquisidores. Caso contrário, arriscava-se a ser banido para sempre. (PEREIRA, 2011. P. 44. Apud SIQUEIRA, 1978, p. 203; NOVINSKY, 2000, p. 77-86).

Sobre os registros das inquirições, não se tem ainda total conhecimento. São encontrados em Portugal, mais precisamente em uma unidade orgânica nuclear da Direção-

Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas conhecido como Torre do Tombo. Eles apontam quarenta mil nomes de pessoas perseguidas, mas não categorizam por local de nascimento. Muito menos está comprovado se essas foram as únicas visitas. Em relação o que se encontrou há pouco tempo foram os registros entre 1627 e 1628, que passou pela cidade do Rio de Janeiro (onde o visitador Luís Pires da Veiga foi intimidado de apedrejamento pela população), São Vicente e São Paulo. Sem dúvidas, há visitas cujo, ainda não se localizaram os livros, fora aqueles que se perderam em naufrágios.

Segundo Lina Gorenstein (2005) a visita às capitâncias do Sul,

a documentação encontrada, embora não seja extensa, é sólida. Está concentrada nos Cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa e no processo de Isabel Mendes, cristã-nova presa por essa visita. O próprio Visitador, em depoimento a Mesa do Santo Ofício em 1631, explica que ao menos para a parte da visita relativa ao Rio de Janeiro, a documentação foi perdida em naufrágio do navio em que viajava a ré, afundado pelos holandeses em 1627. (GORENSTEIN, 2005. p. 59)

O Rio de Janeiro, nesse período estava ganhando espaço na economia colonial. Os cristãos-novos que residiam às capitâncias do sul somavam, conseguindo ultrapassar não somente as capitâncias do nordeste - Pernambuco e Bahia - como a de outras regiões como Portugal, Buenos Aires, Espanha. (NOVINSKY, 2015).

Os cristãos – novos estavam presentes na sociedade fluminense, e ocupavam diversas atividades urbanas como: advogados, estudantes, médicos, comerciantes, homens de negócios, militares, sacerdotes e burocratas.<sup>13</sup> No entanto, a maioria das atividades dos cristãos – novos estava concentrada no campo, ou seja, a agricultura, sobre tudo na plantação e da fabricação de açúcar. Muitos deles estavam “fugindo da inquisição ou das investidas holandesas: a cidade representava um porto seguro para eles”. (GORENSTEIN, 2005, p.68).

Segundo Novinsky (2015):

Os Cristãos-novos residiam nas mesmas ruas que a elite colonial. Viviam próximos ao governador e ao bispo, e também moravam na Rua Direita (atual Primeiro de Março), uma das principais vias do Rio de Janeiro. (...) Desde o século XVII, encontramos cristãos-novos letrados ocupando cargos de prestígio na burocracia colonial, como almoxarifes da fazenda, procuradores da Câmara, alcaide-mor, tesoureiros da Câmara, meirinhos e escrivães da Câmara ou juiz da alfândega. Embora sua participação na burocracia fosse proibida por lei, a legislação era frequentemente burlada conforme a necessidade políticas do momento. (NOVINSKY, 2015. P. 146 – 147).

A lei usava todos os meios para que o judeu fosse impedido de integrar na sociedade colonial. O alvará régio de 12 de novembro do ano de 1611 e de 29 de junho de 1643 foram alguns dos estatutos que proibiram a presença dos judeus na Câmara Municipal.

---

<sup>13</sup> Para saber melhor dos nomes dos cristãos – novos que praticavam as atividades urbanas no Rio de Janeiro no final do século XVII e início do século XVIII, ver: SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. Heréticos e Impuros. Rio de Janeiro: Prefeitura Municipal. 1995. P. 165-191.

### Segundo Novisky (2015):

Um Alvará régio de 12 de novembro de 1611 dizia que os eleitores para o ofícios municipais deveriam ser selecionados “entre os mais nobres e da governança da terra [...] sem raça alguma, isto é não ser judeus. Outro Alvará de 29 de junho de 1643 reiterou essa discriminação.” nas eleições que se fizerem d’aqui em diante na Cidade (São Sebastião do Rio de Janeiro), *senão elejam pessoas mecânicas, nem da nação*, para haverem de servir nela os cargos de governança. (NOVINSKY, 2015. p. 147 - 148)

Antes das visitas os cristãos – novos e os cristãos – velhos viviam em harmonia, principalmente na região nordeste. Com a chegada das visitas, criou-se um “divisor de água” entre ambos. Pressionados pelos inquisidores, os cidadãos cristão-velhos começaram a vigiar atenciosamente “com fins denunciatórios, os “ajudengados”, a “gente da nação”, e estes, por sua vez, passaram a redobrar os cuidados na transmissão dos usos, ritos e costumes judaicos” (SANTOS,2009.p. 68).

De todas as denúncias e presos durante a atuação do Santo Ofício no Rio de Janeiro, no ano de 1627<sup>14</sup>, “(que não sabemos se esses registros representam o total delas), somente uma presa sofreu processo, Isabel Mendes.” (GORENSTEIN, 2015.p. 66). Esse documento, “dá vida”, a afirmação que houve uma visita do Santo Ofício ao Rio de Janeiro, e que nele consta que a cristã – nova Izabel Mendes<sup>15</sup>é julgada de herege judaizante. Isabel foi enviada para Lisboa para que ocorresse o julgamento.

Baseado na obra da autora Lina Gorenstein (2005)<sup>16</sup> e de Ronaldo Morais (2016), além de uma parte do processo de Isabel Mendes, descrevo pelo menos duas famílias cristãs – novas (e não todas que os autores tratam em sua obra) que residiam no Rio de Janeiro durante o século XVII que foram presas pelo Santo Ofício. Em sua obra, Lina Gorenstein enfatiza que as famílias que ela reuniu em seus estudos não constituem o montante das famílias cristãs-novas do Rio de Janeiro naquele tempo.

A autora afirma que:

Algumas famílias se formaram no decorrer da segunda metade do século XVII e não tenho dados precisos sobre elas, por não ter lido documentos a seu respeito; o caso, por exemplo da família Dique. Assim, optei por me restringir às famílias das mulheres que representam suas genealogias nos processos, possibilitando assim uma reconstrução mais precisa dessas famílias. Na primeira metade do século XVII, estavam no Rio de Janeiro no mínimo cento e oitenta cristãos – novos; já na Segunda metade do século, encontrei, além daqueles, mais de trezentos cristãos novos estabelecidos na cidade, o que perfaz um total de quatrocentos e oitenta Cristãos- novos, representando um aumento na população cristã nova da cidade de cerca de 226,6%.( GORENSTEIN,2015.P.74)

<sup>14</sup>Segundo Pereira (2011): Até onde sabemos os resultados produzidos pela visita de 1627- 1628 às capitânicas do Sul ficaram muito aquém dos das visitas anteriores ao Nordeste. O número de confissões registradas pelo visitador foi como vimos muito baixo e o de denúncias, mais ainda. Um e outras, somadas, pouco passariam da meia centena, delas tendo resultado não mais do que três processos, um número irrelevante, sobretudo atendendo aos gastos que uma operação deste tipo necessariamente implicaria. VER ENTRE OUTROS: PEREIRA, Ana Margarida Santos. Terceira Visita ao Santo Ofício às partes do Brasil. Capitânicas do Sul, 1627-1628. Politeia : História e Sociedade, Vitória da conquista, v.11, n. 1,p.50.

<sup>15</sup>Para saber da história da cristã-nova Isabel Mendes, ver: GORENSTEIN, Lina. A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005. P. 91 – 109.

<sup>16</sup>Idem,p.75-90.

Deixo claro que o objetivo é relatar alguns detalhes dos processos dessas famílias e de Izabel Mendes, para que possamos compreender como atuou o Santo Ofício em relação a esses casos e não descrever todo o processo.

A família Paredes foi iniciada por Manuel da Costa e Guiomar Rodrigues no início do século XVII. Eles tiveram três filhos: Rodrigo Mendes de Paredes (filho mais velho), Agostinho de Paredes e Manoel de Paredes da Costa. Ambos foram senhores de engenho. Os Paredes tiveram uma relação de grande importância na rede familiar cristã-nova, criada no século XVII, através de relações matrimoniais entre as famílias Barros, Azeredo Coutinho, Cardoso, Costa, e Lucena Montarroyo.

Gorenstein (2015) relata que:

Luis de Paredes nunca se casou, mas teve vários filhos ilegítimos com a negra Leonor: uma delas Inês de Paredes, casou-se com um português que se tornou senhor de engenho em Irajá.

Agostinho de Paredes era dono do Engenho da Cruz em Irajá, casou-se com Ana de Azevedo, da tradicional família dos Cardosos e seus filhos e filhas também se tornaram senhores de engenho. (GORENSTEIN, 2015. p. 82)

Um dos integrantes da família Paredes foi preso pelo Santo Ofício no ano de 1640. Seu nome era Ana de Paredes, filha ilegítima de Luis e sobrinha do casal Lucrecia Barreta e Diogo da Costa. O Santo Ofício a julgou de criptojudaísmo.

Segue o relato da autora:

Por volta de 1640 uma filha de Manuel de Paredes, Lucrecia Barreta, estava casada com Diogo da Costa, [...]; sua sobrinha Ana Paredes, filha ilegítima de seu irmão Luis, quando foi presa de criptojudaísmo. (GORENSTEIN, 2015. p. 82)

Outra família que aqui cito é a família dos Gomes Dinis. Toda a família foi presa pelo Santo Ofício inclusive os netos. Esse grupo familiar adentrou no negócio como mercadores, mas também, era ligada a terra, pois um dos integrantes era dona de uma roça de aipim.

Sobre a família Gomes Dinis, Lina Gorenstein (2015) descreve que:

O mercador Luis Gomes Pereira, cristão novo, uniu-se a uma cristã velha; natural de Portugal, suas filhas nasceram na colônia, em Santos. Duas delas, Maria de Siqueira e Catarina Gomes Pereira casaram-se com mercadores, um cristão-novo e outro cristão – velho; no final do século XVII moravam no Rio de Janeiro.[...]Das famílias que estudei, os Gomes Pereira-Dinis e os Rodrigues-Simões foram os que se mostraram mais isolados dos outros cristãos –novos, não casaram dentro do grupo de senhores de engenho, apesar de conhecerem e se freqüentarem, como mostram as denúncias e confissões dos processos de cristãs-novas do Rio de Janeiro. (GORENSTEIN, 2015. p)

Sobre o relato da viagem de Izabel Mendes, o autor Ronaldo Morais (2016) afirma que:

Com ela, seguiu o parecer de dois padres jesuítas, do Provincial e Reitor, e do Provincial de São Bento. Segundo o visitador, Isabel não tinha muitas

posses para serem confiscadas, ele a mandou prender por denúncias de heresias judaica e feitiçaria, e porque ela não teria se confessado no tempo da graça. Outros cristãos – novos também foram denunciados por ela, porém não existem registros de confissões durante os 30 dias do tempo da graça, destinados às apresentações espontâneas diante das autoridades inquisitoriais. (MORAIS, 2016. P. 15)

Izabel Mendes disse em seu processo que foi acusada por pessoas que eram suas inimigas e que ela objetivava “limpar sua honra e se mostrar sem culpa diante dos senhores inquisidores e pedia ao Padre Comissário que a enviasse e fizesse embarcar para onde era sua viagem, ou seja, a cidade do Porto ou Lisboa” (GORENSTEIN, 2015.p.93)

Izabel Mendes demonstrava esperteza, e pede para que a enviem para o Santo Ofício, para provar sua inocência e leva uma carta de seu marido para saber o que dizer perante o Tribunal. Izabel Mendes se diferenciava das mulheres, pois sabia ler e escrevia bem.

Izabel foi imediatamente enviada ao cárcere do Estaus, em cumprimento á Carta Régia<sup>17</sup> de 26 de junho de 1627. Izabel aparentemente sofria de epilepsia ou “gota coral”. Se beneficiando em determinado momento, ela foi transferida para uma casa, onde também se encontrava outra prisioneira, chamada Izabel Silva.

Izabel Silva e Beatriz Pestana, outra companheira de cela (que também foi posto logo depois) de Izabel Mendes, denunciaram-na aos inquisidores. As denúncias sobre Izabel Mendes eram sobre as atitudes e confissões que ela fez dentro da casa. Algumas denúncias sobre a Izabel Mendes eram sobre o comportamento dela ao realizar o jejum, ficando então sem comer carne ou realizar orações abrindo as mãos a tornar a juntá-las, movimento dos Lábios ou quando de sua boca saia o “nome de Jesus”. As denunciadoras falaram que Isabel Mendes “juntou os beijos deitando o debaixo para fora como quem fazia zombaria ou escorneo, dando também com a cabeça.” (GORENSTEIN, 2015.p. 98)

Izabel Mendes, tenta enforcar Isabel Silva, faz-se passar de doida, dizendo loucuras contra a fé católica e também por praticar tal atitudes que foi denunciada pelas companheiras. No entanto, Isabel Silva e Beatriz Pestana alegam que Izabel Mendes não era louca, e estava fingindo ao perceber que seria delatada e que desta maneira poderia escapular dos inquisidores.

No mês de setembro do ano de 1628, iniciaram-se as inquirições sobre as capacidades mentais da Izabel Mendes. No local, além dos inquisidores estavam os

---

<sup>17</sup>[...] decretava o “édito da graça” e determinava várias concessões aos cristãos novos; o édito da graça era válido por três meses para os residentes em Portugal e por seis meses para aqueles que estivessem ausentes ( domínio portugueses), para que se apresentassem e confessassem suas culpas ( esse prazo foi prorrogado em 1628). Em princípio, seriam indultados; quanto aos réus presos, penitenciados e reconciliados pelo Santo Ofício, seriam desterrados para os portos da África e os que abjuravam de vehementi, seriam desterrados a arbítrio dos inquisidores; Felipe IV suspendia ainda a Lei de Felipe II que proibia o cristão- novos de saírem do reino e venderem suas fazendas sem licença prévia; habilitava para cargos e honras seculares os cristão – novos sobre os quais não contasse suspeitarão de fé no discurso de três gerações. O Santo Ofício não acatou as determinações do monarca, e o “édito da graça tivera por efeito levarem as denúncias aos cárceres número considerável de culpados, e as tentativas de mudança nos estilos da Inquisição, moldando-a à de Castela, mais branda, não foram efetuadas. VER, ENTRE OUTROS: GORENSTEIN, Lina. **A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2015.

médicos e os guardas. Os guardas achavam que Izabel era louca e os médicos atestaram que ela tinha o controle das suas capacidades mentais. Mesmo assim, os inquisidores aprovaram sua transferência para o hospital de doidos e a instalaram em outubro do mesmo ano.

Internada no Hospital de Todos os Santo, Izabel Mendes, não tomava os remédios, pois se recusava. No ano de 1629 passou por mais um inquérito, em que o médico Diogo Rodrigues depôs a favor das plenas capacidades mentais pela atitude da ré, mas mesmo assim ainda ela se manteve internada. No mês de Abril de 1631, houve outras inquirições em relação sobre a capacidade mental de Izabel Mendes. O padre João Furtado de Mendonça, que exerce o cargo de co-diretor do Hospital, relata que em primeira instância a “paciente” se encontrava em um estado crítico de loucura. Outra pessoa do hospital também testemunhou, era enfermeira que cujo, o nome era Barbara Veloso - além de Barbara, em 19 de maio outras enfermeiras foram chamadas novamente para testemunhar sobre a paciente - que a observava, declarou que Izabel agia com todas as sanidades mentais e em outros momentos como se fosse doida. As enfermeiras diziam que Izabel Mendes falava em Latim, e por isso a julgou de ser judia, além de ouvir a ré falar que “um Homem vindo do Céu a perseguiria (...)” (GORENSTEIN, 2015.p.102)

O Mestre Capelão do Hospital Pe. Pedro Bernardes Freire denunciou Izabel e a declarou sã, confirmou também ao Santo Ofício que ela era judia, pois Izabel Mendes guardava a Lei Velha, sabia toda a escritura, falava bem o latim e outra língua como o hebraico.

Ainda no mês de abril, foi chamado a compor a Mesa do Santo Ofício, o Visitador do Rio de Janeiro, Luis Pires da Veiga, para testemunhar sobre as causas da carceragem de Izabel Mendes, pois consta que esta foi denunciada por práticas judaicas e heresia.

Os médicos foram novamente convocados para relatar sobre Izabel Mendes. Eles julgaram-na sã e também fingida. O mordomo da cozinha do hospital, João Coelho, também convocado para testemunhar no caso, também declarou a sanidade de Izabel afirmando que “estava em seu Juízo porque a tinha visto citando parte do Evangelho, quando falava com um frade do Santo Ofício. (MORAIS, 2016.p.21)

Ao terminar as declarações, o Santo Ofício decidiu que Izabel Mendes devia retornar a prisão, após três anos de internação. A ré permaneceu nos cárceres por mais dois anos antes de ser convocada para outra inquirição, até que em 7 de outubro de 1633, foi chamada para depor. Em todos os processos a ré ainda se declarou inocente de todas as acusações. Foi condenada ao tormento, mas nada confessou. Em suas seções, também acusou pessoas que conheceu nos cárceres. Ela relatou “que a sogra do alcaide na casa de quem morava lhe dissera que como era da nação hebréia, “a ela queimarão”; acusou

também as companheiras de cela, dizendo que não gostavam dela e “Ihe fariam todo o mal que puderam.” (GORENSTEIN, 2015. P.104)

A sentença de Izabel Mendes foi expedida no dia 3 de março de 1634. Ela foi condenada a prisão a arbítrio, instrução religiosa e penas espirituais. Segundo Gorenstein (2015), “no dia 2 de abril de 1634, saiu no Auto de Fé celebrado na Ribeira de Lisboa, e não mais se soube dela” (GORENSTEIN, 2015. P. 105)

Em relação ao processo feito pelo Santo Ofício a autora Lina Gorenstein (2015) afirma que:

Izabel Mendes foi denunciada por práticas judaicas e por praticar feitiçaria; em nenhum momento do processo os inquisidores se interessavam pela acusação de feitiçaria, apesar de o próprio Visitador ter indicado que havia sido uma das causas da prisão.

O Santo Ofício estava mais interessado nos conversos heréticos do que nas suas feitiçarias e entre as duas acusações, a heresia certamente era a mais premente. (GORENSTEIN, 2015.p.108)

### **Considerações Finais**

O presente trabalho analisou a atuação do Santo Ofício na cidade do Rio de Janeiro na conjuntura do século XVII.

Para introduzir a pesquisa, de maneira sucinta foi se necessário entender a origem e o seu funcionamento na Idade Moderna em Portugal, pois o Brasil sendo sua colônia recebeu visitas do Santo Ofício em diversas regiões do país em busca de erradicar toda heresia, principalmente o criptojudaísmo. No Brasil, embora a Inquisição estivesse passada aqui, nunca tivemos um tribunal e sim visitas. Essas visitas eram feitas pelo inquisidor e pelas “redes de familiares”, que eram funcionários não assalariados do Santo Ofício, mas eram retribuídas pelas ações realizadas. Eles informavam os inquisidores às ações e práticas contra a fé e também poderiam confiscar e prender os “criminosos”. A Inquisição mostrou-se capaz de desempenhar um papel de criação de um sistema muito bem estruturado em busca de desenvolver certos valores na sociedade no qual obteve uma posição importante durante o Antigo Regime e que, por isso, muitos personagens defenderam a sua prática, mas também foi passivo de críticas.

O Rio de Janeiro chamou olhares de Portugal por ser tornar uma região com uma participação importante nos pontos político-econômico. A população dessa região era miscigenada, por conter uma mistura de cultura, no qual a terra se tinha índio (o chamado “negro da terra”), negro africano (mão de obra escrava) e a elite branca. Entre essa elite também estava o judeu, que fugiu da Europa para se esconder e ganhar a vida no “Novo Mundo”. A preocupação do comportamento das pessoas na sociedade direcionou os olhares da Igreja com receio de que houvesse heresias. Por isso, o Santo Ofício foi alarmado para que uma Mesa inquisitorial se formasse no Rio de Janeiro. Mediante a esse

pedido a visitação chega à cidade, e assim se inicia o processo de inquirir. Os inquisidores partem para um “apelo” para que pessoas daquela terra, denunciasse qualquer prática de heresia contra a fé católica. Muitas famílias judaicas foram presas, mas uma só pessoa nessa conjuntura foi processada, eu nome era Izabel Mendes.

Izabel Mendes foi denunciada por práticas judaicas e por feitiçaria, sendo que os inquisidores não interessaram pela acusação de feitiçaria, mesmo que constava no seu caso tal queixa. Izabel Mendes sofria de “gota coral”, o que a facilitou mediante o processo ser considerada louca, ajudando-a em certo momento a escapar das mãos dos inquisidores e também pelo fato de que Izabel pode ter sido influenciada pelo avô e tio terem conseguido sair do Santo Ofício sem serem condenados. Izabel Mendes demonstrou conhecer o Tribunal do Santo Ofício e prevendo sua prisão preparou como iria responder ao Tribunal com a ajuda de seu Marido, pois a escreveu uma carta de advertência dizendo o que dizer. De modo algum ela admitiu ser uma criptujudia, pediu para que fosse mediatamente ao Santo Ofício provar que estava certa e denunciar que tentaram convertê-la a crer na Lei de Moisés, pois ela argumenta que se manteve fiel a fé católica indo até seu confessor na cidade do Rio de Janeiro para ser absorvida. Izabel no decorrer do processo é denunciada pelas companheiras de cela, para escapar se faz de louca e é internada no Hospital no qual passou por observações e durante a isso, revelou ser uma possível criptujudia. Saindo do hospital, seu julgamento deu-se continuidade, foi julgada e no fim, Izabel Mendes foi condenada a cárcere a arbítrio, instrução religiosa e penitências espirituais.

O caso de Izabel Mendes era único em relação à lista de mulheres presas no Rio de Janeiro. Na realidade, ela sabia ler, escrever bem e conhecia o latim. Sabia escolher as palavras para argumentar e se antecipou sabendo o que iria enfrentar.

## Referências

- ABREU, Mauricio de Almeida Abreu. Um quebra cabeça (quase) resolvido: os engenhos da capitania do Rio de Janeiro, séculos XVI e XVII. *Scripta Nova. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales*. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2006, vol. X, núm. 218 (32). Disponível em: < <http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-32.htm> >]. Acessado em: 15/05/2016
- ALVES, Márcio Moreira. A igreja e a política no Brasil. 10 ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.
- ANTONIL, André João. Cultura e opulência do Brasil. 1711, Livro I, Capítulo, IX
- ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. O licenciado Heitor Furtado de Mendonça, inquisidor da primeira visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23., 2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz. Londrina: ANPUH, 2005. CD-ROM.

---

\_\_\_\_\_. “Intolerância em nome da fé”. Revista Nossa História, ano 3, no 32, Junho de 2006.

- BOLONHESI, Marcilene dos Santos; RIBEIRO, Daniele de Andrade; SILVA, Danielle Nogueira da. OLIVEIRA, Terezinha. A Inquisição: início do processo de transição do Feudalismo para o Capitalismo – História. XX Semana de Pedagogia da UEM VIII Encontro de Pesquisa em Educação / I Jornada Parfor. Universidade Estadual de Maringá, Paraná. 2013, p.9.
- CARVALHO, Carlos Delgado. História da Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. biblioteca carioca, 1990. 2ªed.
- CAVALCANTI, NireuOliveira.O Rio de Janeiro setecentista:a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro. Ed. JorgeZahar, 2004.
- \_\_\_\_\_. História de conflitos no Rio de Janeiro Colonial: Da carta de Caminha ao contrabando de camisinha ( 1500 – 1807). 2ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- FERNANDES, Neusa. A inquisição em Minas Gerais no século XVIII. Rio de Janeiro: UERJ. 2000.
- FRAGOSO, Fragoso;GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Org.). Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.
- FRANÇA, Jean Marcel carvalho. (Org.) Visões do rio de janeiro Colonial; Antologia de textos 1531 -1800. Rio de Janeiro. 3ªEd: José Olympio, 2008.p. 42
- GORENSTEIN, Lina. A inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2015.
- MATTOS, Yllan de. A última Inquisição: os meios de ação e funcionamento da Inquisição no Grão Pará pombalino (1763-1769). 1ª. ed. Jundiá: Paco Editorial, 2012. v. 1. p. 115 - 123 .
- MONTEIRO, Lucas Maximiliano. A Inquisição não está aqui: a presença do Tribunal do Santo Ofício no extremo sul da América portuguesa (1680-1821). 2011. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- MORAIS, Ronaldo. Vítimas da Inquisição no Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=NNogDQAAQBAJ&pg=PA5&lpg=PA5&dq=ronaldo+moraes+v%C3%A7%C3%A3o&source=bl&ots=isODYRctc-&sig=vj9XhYPMYfml7rwsPQL0C7XTI98&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwjmhKPDktHQAhVBH5AKHTIdABgQ6AEIKzAD#v=onepage&q&f=false>> Acesso: 18 nov.2016.
- MOTTA, Fernando Maia da.Do calabouço à elite da capitania: Estratégias e trajetórias sociais da famíliaGurgel do Amaral no Rio de Janeiro do século XVII.2011. Dissertação (mestrado em História Social) – Universidade do estado do Rio de Janeiro.
- NAZÁRIO, Luiz. Autos-de-fé como espetáculo de massa. Rio de Janeiro;Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.
- NOVAIS, Fernando A. “Condições da Privacidade na Colônia”. IN: SOUZA, Laura de Melo e. (Org.). História da vida privada no Brasil:cotidiano e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: companhia das Letras, 1997.
- NOVINSKY, Anita. Os judeus que construíram o Brasil: Fontes inéditas para uma nova visão da história.3ª ed. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015

- PEREIRA, Ana Margarida Santos. Terceira Visitação ao Santo Ofício às partes do Brasil. Capitâneas do Sul, 1627-1628. Politeia: História e Sociedade, Vitória da conquista, v.11, n. 1.
- RIBEIRO, Bruno Fernando Silva Matos. Críticas e defesas em torno da inquisição no século XVII. 2014. 23 f. Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção de licenciado de História, Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), Rio de Janeiro. 2014.
- SANTOS, João Henrique dos. "Gente da Nação": os judaizantes e a preservação do judaísmo no Brasil. In: LEWIN, H., (coord.) Identidade e cidadania: como se expressa o judaísmo brasileiro [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, 821 p. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/583jd/pdf/lewin-9788579820182.pdf>> Acesso em: 14 nov. 2016.
- SAMARA, Eni de Mesquita. O que mudou na família brasileira? (Da colônia à atualidade). Psicologia USP, São Paulo, vol.13 n.2, 27-48, 2002.
- SILVA, Lina Gorenstein Ferreira da. Heréticos e Impuros. Rio de Janeiro: Prefeitura Municipal. 1995.
- VAINFAZ, Ronaldo (org.). Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. In Confissões da Bahia. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.